



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de
Iguaba Grande

PREVIGUABA

Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Iguaba Grande

**TERMO ADITIVO Nº: 001/2024 AO CONTRATO Nº
013/2023, DE UM LADO, O INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE PREVIGUABA
– E DE OUTRO BRUNO AUGUSTO LOUREIRO
LEANDRO - ME.**

PREVIGUABA
Proc. Nº 0286/2024
Fls. Nº 25
Rub.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE-PREVIGUABA, Autarquia, nos termos da Lei nº 1.228/2017, situado na Rua Altieres Mello dos Santos, 20, Cidade Nova, Iguaba Grande-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.524.947/0001-27, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. Rogério Maia Vieira**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº. 113047377 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº. 080.832.517-55 e, de outro lado a empresa **BRUNO AUGUSTO LOUREIRO LEANDRO - ME**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.471.076/0001-84 com sua sede na Rua PC Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Sabara, Minas Gerais/MG, CEP 34.505-730 neste ato representada por seu sócio, Sr. Bruno Augusto Loureiro Leandro, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/MG nº 75854, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.321.266-74, acordar e assinar o presente Termo Aditivo, referente ao contrato 013/2023, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO

Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 0013/2023 a partir de zero hora do dia 11 de dezembro de 2024 até vinte quatro horas do dia 11 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo (extrato de publicação), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos.

1



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de
Iguaba Grande


PREVIGUABA

Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Iguaba Grande


E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firma o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Iguaba Grande, 11 de dezembro de 2024.


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE IGUABA GRANDE


ROGÉRIO MAIA VIEIRA
Presidente
Matrícula: 210512-8 - PREVIGUABA
GR RPPS CGINV I


BRUNO AUGUSTO LOUREIRO LEANDRO - ME

PREVIGUABA	
Proc. Nº	0286/2024
Fis. Nº	26
Rub.	

Testemunhas:

- 1) 
- 2) 